

LEI Nº. 667/2011

14 DE ABRIL DE 2011

***DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO CONFERIDA AO
PODER EXECUTIVO PARA REPASSAR
INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS -, CONFORME
VALOR FIXADO NA PORTARIA Nº 3.178/2010, DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, a partir de maio de 2011, o incentivo financeiro de 35% (trinta e cinco por cento) /per capita aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS – no âmbito do município de Itapiúna, como reconhecimento aos trabalhos prestados no município.

Parágrafo Único - O incentivo financeiro mencionado no caput desse artigo refere-se ao incentivo de custeio repassado pelo SUS/municípios aos ACS e incidirá sobre o valor per capita fixado na Portaria nº 3.178, de 19 de outubro de 2010, do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Ainda em relação ao incentivo mencionado no *caput* do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a repassar, exclusivamente em relação ao mês de março (retroativo ao dia 1º) e abril de 2011, incentivo financeiro de 30% (trinta por cento) /per capita aos ACS.

Art. 3º. O incentivo financeiro de que trata o art. 1º permanecerá enquanto vigorar a Portaria nº 3.178, de 19 de outubro de 2010, do Ministério da Saúde (e posteriores alterações), sendo o mesmo repassado aos ACS, com os valores atualizados, se houver atualização, em até dez dias após o repasse do Ministério de Saúde.

Art. 4º. Os valores acima mencionados correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com parte de seus efeitos retroativos à 1º de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 14 de abril de 2011.


FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal